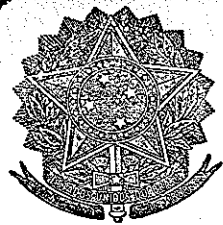


Registada sob n.  
Fls. 122 v. 2. Livro p.  
31/8/67 9/11/67



=LEI Nº 403=

Autoriza alienação de veículos  
em desuso

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar em concorrência pública, pelos lances mínimos a seguir / estabelecidos, os veículos de sua propriedade adeante relacionados, em desuso e de recuperação onerosa:-

- a) - caminhão basculante Ford-Poissy SAF, (Francês), / por Ncr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos);
- b) - caminhonete Ford, 1929, por Ncr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos);

Art. 2º - Deverão ser expedidos editais regularizando a concorrência, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, / obêcendo aos princípios legais que regem a matéria, os quais / serão publicados pela imprensa local no mínimo duas vezes e afixados no saguão do Paço da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 31 (trinta e um ) dias do mês de agosto de 1 967.

*Teodoro Egidio H.*

-Prefeito Municipal-